

## **PROJETO DE LEI N° 003/2011**

**Assegura aos Portadores de Deficiência Visual o  
direito de receber as guias de IPTU  
confeccionadas em braile.**

**A Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista,  
APROVA:**

Art. 1º - Fica assegurado aos portadores de deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, as guias de pagamento de IPTU confeccionadas em braile.

Parágrafo Único: Para recebimento das guias de pagamento confeccionadas em braile, o portador de deficiência visual deverá efetuar a solicitação junto à Prefeitura Municipal, onde será feito o seu cadastramento.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de janeiro de 2011.

**PAULO ROBERTO PEREIRA  
Vereador (PT)**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo, proporcionar os meios adequados para facilitar o acesso e a integração das pessoas portadoras de necessidades especiais, em todos os setores da sociedade.

Nada mais justo que também a Prefeitura da Estância Turística de Paraguaçu Paulista aprimore o atendimento especializado dos deficientes visuais, que têm direito, como consumidores/contribuintes, de conferir suas contas e de defender seus direitos, o que se tornará possível com a emissão das guias de pagamento de IPTU em braile.

Por se tratar de medida de alto alcance social, é que levamos tal propositura a apreciação dos nobres vereadores que integram esta Augusta Casa Legislativa.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de janeiro de 2011.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Vereador (PT)